PORTARIA CRM-SC Nº 06/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Processo Seletivo do CRM-SC.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto N° 44.045/58 e legislação complementar e na forma do Art. 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando o aumento e acúmulo das atividades dos setores do CRM-SC, ocasionados em virtude da pandemia da Covid-19, desde meados de março de 2020, determinados serviços que só podem ser realizados de forma presencial, foram paralisados em cumprimento às medidas de isolamento social tomadas pelas autoridades estaduais e municipais competentes;

Considerando a necessidade de agilização das atividades administrativas do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina e de resposta à sociedade catarinense;

Considerando a autorização de contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, Lei nº 8.745/1993 e os demais preceitos de Direito Público;

Considerando fundamental a realização da contratação de profissionais por tempo determinado para atender a esta demanda acumulada, excepcional e transitória;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, com o objetivo de organizar o processo seletivo simplificado, cuja finalidade é a seleção de 02 (dois) profissionais, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis, para atender a demanda acumulada, excepcional e transitória, em atividades da área meio do CRM-SC.

Art. - 2º Nomear os colaboradores do CRM-SC para integrar a Comissão de Processo Seletivo

José Walmir Pereira - Coordenador
Cleiton Fávero Paulo
Camila Bevilaqua Rohlfs

Art. - 3º A Comissão de Processo Seletivo atuará sob a supervisão direta do Assessor Técnico Administrativo do CRM-SC, a quem se reportará e prestará contas de suas atividades, através do Coordenador.

Art. - 4º As deliberações da Comissão de Processo Seletivo serão registradas em ata e arquivadas em pasta específica, bem como os demais registros documentais.

Art. - 5º Aos integrantes da Comissão de Processo Seletivo será concedido pagamento de função gratificada previsto na Resolução CRM-SC nº 141/2011 – Plano de Cargos e Salários do CRM-SC;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2021

Dr. Daniel Knabben Ortellado
Presidente